



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**Lei Municipal nº 2.369/2013**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.290/2012, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Maria Odete Rigon**, Prefeita Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - A alínea “a” do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.352/2002, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal 2.190/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14...”

“a) contribuição do Município: 17,11% ( dezessete vírgula onze por cento), assim distribuído:

a1) 11,00 (onze por cento) de alíquota patronal e

a2) 6,11 (seis vírgula onze por cento) de amortização de passivos.

*Parágrafo Único – A amortização de passivos de que trata a alínea “a, “a2”” do Caput, seguirá a alíquota suplementar prevista na **Tabela de Amortização Progressiva**, conforme períodos e prazo de aplicação, sendo revista anualmente por ocasião da Avaliação Atuarial, com fixação em novas Leis.*

(1) Períodos	(2) Prazo de Aplicação	(3) Alíquota Suplementar %
01/2013 a 12/2013	1 ano	1,78
01/2014 a 12/2014	1 ano	6,11
01/2015 a 12/2015	1 ano	3,50
01/2016 a 12/2016	1 ano	5,97
01/2017 a 12/2017	1 ano	8,74
01/2018 à 12/2043	25 anos	9,60%
<b>TOTAL</b>	<b>30 anos</b>	

***Tabela de Amortização Progressiva***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

“b)...”

**Art. 2º** - O limite de gastos com benefícios acessórios (auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade) será de até R\$ 569.634,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais) sendo que o valor que exceder deverá ser custeado pelo Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na redação do art. 14, alínea “a” a partir do mês de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2013.

  
ARAÍ CAVALLI

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

  
MARIA ODETE RIGON  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro nº 31 e Publicada  
no dia 31/10/2013 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.

Data supra.